



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI N° 1744 / 2019

ESTENDE PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

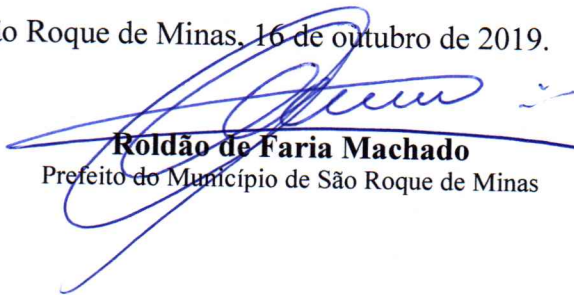
A Câmara Municipal APROVOU e EU, Prefeito do Município de São Roque de Minas SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano do Município de São Roque de Minas aprovado pela Lei nº 884/83 de 21/06/1983, fica estendido até, inclusive, a totalidade dos limites territoriais da “FAZENDA SÃO BENTO e SÃO GERÔNIMO”, de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**, CNPJ : 18.306.670/0001-04, situado a Praça Alibenides da Costa Faria, 10, Bairro Centro, CEP: 37.928-000, São Roque de Minas/MG, **imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Roque de Minas, sob nº 10.526, de 27/03/2012, do Livro 2 do Registro Geral**, compreendida em um lote de terreno rural vago, situado neste município e comarca de São Roque de Minas, com área de 0,88,60 hectares de campo, ou seja 8.860,00 m², tendo suas divisas dentro dos seguintes limites e confrontações: Começando no ponto 01, que fica nas coordenadas UTM (23k) E: 357.233,410 e N: 7.761.582,220; daí segue com azimute de 131°27'00” e uma distância de 20,30m até o ponto 02 nas coordenadas UTM (23k) E : 357.249,053 e N: 7.761.577,781; daí segue com azimute de 51°43'38” e uma distância de 210,30m até o ponto 03 nas coordenadas UTM (23k) E : 357.323,095 e N: 7.761.728,846; daí segue com azimute de 60°44'37” e uma distância de 227,70m até o ponto 04 nas coordenadas UTM (23k) E : 357.427,907 e N: 7.761.877,926; daí segue com azimute de 330°44'45” e uma distância de 20,00m até o ponto 05 nas coordenadas UTM (23k) E : 357.414,828 e N: 7.761.887,029; daí segue com azimute de 240°44'41” e uma distância de 229,30m até o ponto 06 nas coordenadas UTM (23k) E : 357.309,271 e N: 7.761.736,996; daí segue com azimute de 231°43'38” e uma distância de 215,45m até o ponto de partida. Conforme matrícula registrada nº 10526.

Art. 2º Com a extensão a que se refere o artigo 1º, desta Lei, fica o referido imóvel, conseqüentemente, inserido no perímetro urbano de São Roque de Minas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 16 de outubro de 2019.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas